



func
MEN 4649

LEI Nº 419

Dispõe sobre Abono de Natal

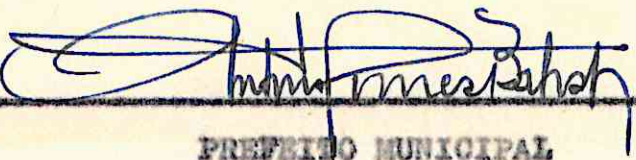
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar abono de natal ao pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$90.000,00 (Noventa mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 5 de janeiro de 1962.



PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO